ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças e Educação e Assistência Social
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

ASSUNTO	**Projeto de Lei n. 2.511/19 de 13 de dezembro de 2.019** que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
INTERESSADO	Poder Executivo municipal.
DATA	13/12/ 2.019.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
APROVADO
Votação Unica
Quórum 09 Favor 08 Contra —
Sessão Extraordinária Horas 22:29
Em 16 de 12 de 19

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS N.0100/19.

Em estudo o **Projeto de Lei n. 2.511/19 de 13 de dezembro de 2.019** que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" A matéria é de autoria do Poder Executivo.

Do Parecer

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. De posse da matéria, a Comissão em detida análise conceitua que se trata de propositura que regulamenta e a concessão dos benefícios eventuais de assistência social em caso e circunstancias temporárias, emergenciais, calamidade pública e risco social.

A explicação técnica vem juntada na matéria e assim pronuncia:

> *A Lei n° 2055 de 22 de maio de 2014, veio conceder o benefício do aluguel social, que tem caráter provisório. Durante o período da concessão do benefício aluguel social as famílias com o apoio da equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, deve se restabelecer*

economicamente, para que possam ser capazes de vencer suas fragilidades socais e econômicas.

No entanto, nos últimos anos após a vigência da lei, estamos constatando que várias famílias que foram beneficiadas com o aluguel social não obtiveram êxitos economicamente no prazo de até 12 (doze) meses.

Por outro lado, temos um agravante, de que a maioria dos beneficiários do aluguel social são beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, que são 150 unidades habitacionais, as quais serão entregues as famílias que estão enquadradas no programa. E, parte dessas famílias estão recebendo o aluguel social. Coma prorrogação da entrega das casas

Assim, as comissões reunidas apresentam **parecer favorável** a matéria considerando sua legalidade e que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer, sala das comissões em 16 de dezembro de 2.019.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA **Vereador MDB -Presidente**	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Relator**	
IVONE VICENTIN **Vereadora – MDB Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO **Vereador – PRP / Presidente**	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
EDIS FARIAS AMARAL **Vereador – PSD/Membro**	

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
JEFERSON ANDRE DA SILVA Vereador – PMDB / Presidente	
EUDES VENANCIO DE SOUZA **Vereador – PRP / Relator**	
DELISIO FERNANDES AMEIDA SILVA **Vereador PSB - Membro**	